



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.107/2005, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

No presente certame, está sendo utilizado o credenciamento constante no Inciso II do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, **com seleção a critério de terceiros.**

DA PARTICIPAÇÃO

A participação do credenciamento é livre a todas as empresas especializadas na prestação dos serviços expostos neste edital e do termo de referência, a partir da data de publicação do presente desde que atendidas as exigências deste Edital.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Referido Credenciamento Público e para prestação de serviços técnicos profissionais, nas diversas áreas de engenharia, em caráter eventual e de acordo com a necessidade, para os 25 (vinte e cinco) Municípios filados no Consórcio Público **CIMAG** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios associados, tudo de acordo com os critérios, necessidade, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ SINE DIE, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista.

Sete Lagoas-MG

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79

(031) 3191.7001.

contato@licitardigital.com.br

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG.
secretaria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

Caxambu, 03 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Encontra-se aberto, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, o referido credenciamento para serviços de engenharia, conforme objeto abaixo:

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

1.2. O credenciamento visa futura prestação de serviços de consultoria para elaboração do Sistema Municipal de Cultura a que se credencia neste certame, segundo o regime jurídico aplicável, em caráter eventual, para os 25 (vinte e cinco) Municípios filados no Consórcio Público **CIMAG** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios consorciados.

1.3. Por se tratar de mero CRENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros.

1.6. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada e contratada, exigência para todos os





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

lotes.

2-DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

2.1. Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. A Licitação Compartilhada, resta Regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

3-RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E PARTICIPANTES DESTES CREDENCIAMENTO.

AIURUOCA
ALAGOA
BAEPENDI
BOCAÍNA DE MINAS
CAMBUQUIRA
CARMO DE MINAS
CAXAMBU
CRUZÍLIA
DOM VIÇOSO
ITAMONTE
ITANHANDU
JESUÂNIA
LAMBARI
LIBERDADE
MINDURI
OLÍMPIO NORONHA
PASSA QUATRO
POUSO ALTO
SÃO LOURENÇO
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS
SERRANOS
SERITINGA
VIRGÍNIA

4-DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se nesta licitação, somente pessoas jurídicas do ramo constante no objeto deste certame e nos itens que for conveniente.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.2.A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.**

4.3.Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

4.4.Este credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE**, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo Unico do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.5.No caso de procurador da empresa, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

4.6.A empresa interessada em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir profissional devidamente qualificado para o cargo, com a formação exigida nos serviços a serem prestados neste credenciamento.

4.7.O acesso ao credenciamento e livre para todas as empresas (pessoa jurídica) desde que prestadoras do serviços constantes do objeto deste edital.

4.8. As empresas credenciadas deverão ter obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados e dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceita quaisquer considerações posteriores das credenciadas no sentido de não atenderem aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes deste credenciamento.

4.9.**O credenciamento NÃO gerará para as pessoas jurídicas credenciados quaisquer direitos de contratações, OBJETIVANDO SOMENTE O CADASTRO DE PROFISSIONAIS.**

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.11.O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

4.12.Da lista das empresas habilitadas para o credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior análise e publicação dentro do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas do Consórcio Público CIMAG, **LICITAR DIGITAL**.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES CREDENCIADOS AS EMPRESAS INTERESSADAS:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.1. Proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente, Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 5.6.

5.6.1. Trata-se de credenciar empresas especializadas, para elaboração de projetos e estudos técnicos nas mais diversas áreas da secretaria da cultura, outrossim, ditos serviços deverão ser executados por uma única empresa, desnecessário, ser parcelado e ou fracionados através de outras empresas em consórcio, o que acarretará prejuízo ao **CIMAG**, sendo totalmente desarrazoado.

5.7. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

5.8. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

5.9. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

(cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10. Como condição para participação neste credenciamento, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes dos Anexos deste edital, sob pena de desclassificação, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.11.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6-FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada e prorrogada data para o término do certame, caso necessário.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoas jurídicas habilitadas em qualquer município associado ao Consórcio Público **CIMAG**, conforme demanda e mediante escolha do Município interessado, por se tratar de credenciamento por seleção de terceiros.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.3. Os interessados em se inscreverem neste processo de Credenciamento Público, deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e em seus Anexos, em via original ou por qualquer processo de cópia, e quando necessário ser autenticados por Tabelião, por advogado, pela Internet ou pela Comissão de Licitação do **CIMAG**.

8- REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

8.8. Não será recebido nenhum documento de habilitação, posterior encerrado seu recebimento, somente em casos de diligências.

9- DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.2. Posterior encerramento de recebimento de credenciamento e posterior abertura será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.

9.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.6. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação neste credenciamento, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

9.7. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público CIMAG, LICITAR DIGITAL.

9.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

10-HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.1.1. **São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.1.2.Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas de Engenharia descritas neste Edital.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.6.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

10.1.8.Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços,devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

10.1.13. Currículo(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa, no caso de serviços técnicos especializados, relacionando os trabalhos realizados de acordo com os serviços que pretendem fornecer.

11- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.

11.1.Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

11.2.Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

11.5. Certidão Negativa Trabalhista.

11.6. O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

13-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pela Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento e será credenciado dentro da plataforma eletrônica, sendo emitido o termo de credenciamento.

13.2. Serão declarados inabilitados e ou habilitados com ressalva os interessados que deixarem de apresentar toda documentação de habilitação exigidas neste edital.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1- Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, que são obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante, não bastando para tanto marcar referidos documentos dentro da plataforma. É necessário apresentá-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto ao documento de habilitação.

14.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do PROPONENTE, ressalvados as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

14.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio Público





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CIMAG aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

15-DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar recurso do indeferimento de seu credenciamento, a contar da data da publicação do ato dentro da plataforma da Licitar Digital.

15.2. O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações do Consórcio Público CIMAG, no Site da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

16- DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO

16.1. O credenciado que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste certame.

16.3. O Consórcio Público **CIMAG** pode a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses.

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. as infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18- OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

18.1. - Supostas prorrogações do prazo de entrega e projetos e serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo Município utilitário, desde que não comprometa a utilidade pública, prazos de convênios e acordos, a vida e a segurança de pessoas.

18.2. Quando do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município utilitário.

18.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e declarações, sendo que aquelas obrigatórias, deverão ser anexadas junto aos documentos de habilitação, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

ANEXO X- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

ANEXO XII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XIII- FICHA DE DADOS CADASTRAIS.

ANEXO XIV- PORTARIA CIMAG DE Nº 004/2024 QUE ATUALIZA OS VALORES DA RESOLUÇÃO CIMAG 058/2023.

Caxambu, 03 de junho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG
Resolução nº 031/2023





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. ESTE CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO COM BASE NA SELEÇÃO A CRITÉRIOS DE TERCEIROS, CONFORME DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

2.0.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Implantação do Sistema Municipal de Cultura - Política Nacional Aldir Blanc - Captação de Recursos

➤ **1.Sistema Municipal de Cultura**

Por meio da Emenda Constitucional 71/2012 – que inseriu o art. 216-A na Constituição Federal – foi instituído o Sistema Nacional de Cultura (SNC), uma ideia que inspirada, sobretudo, na experiência do Sistema Único de Saúde (SUS), foi inicialmente gestada em 2002 e, desde então, vem sendo defendida e disseminada junto aos Municípios e Estados pelo governo federal.

O [Projeto de Lei 5.206/2023](#) que instituiu a estrutura regulatória foi aprovado pelo Senado no dia 6 de março de 2024. Ao todo, 100% dos estados e Distrito Federal aderiram ao sistema e 63,8% dos municípios possuem adesão. Esse número representa 3.554 municípios do Brasil.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Criado para promover a descentralização e a democratização da cultura, o SNC é uma reivindicação antiga da comunidade cultural. A tramitação do documento no Congresso Nacional se estendeu desde 2005.

Todos os estados e municípios que aderirem ao SNC, assim como o Governo Federal, que também compõe o sistema, vão precisar garantir o funcionamento de uma estrutura composta por um órgão gestor da cultura e conselhos de política cultural.

Além disso, todos terão de realizar conferências de cultura, definir planos para o setor, criar sistemas de financiamento e de informações, com indicadores culturais.

O processo de adesão requer que o chefe do Executivo do estado ou do município faça o cadastro na plataforma do SNC, manifestando o interesse. Depois disso, a Secretaria dos Comitês de Cultura (SCC), do MinC, publicará o acordo no Diário Oficial da União, finalizando a primeira fase de adesão ao sistema.

Após a adesão, estados e municípios devem iniciar o processo de institucionalização do próprio sistema de cultura. Esse compromisso compreende a implementação da Lei do Conselho de Política Cultural, da Lei do Plano de Cultura e da Lei do Fundo de Cultura, parte da institucionalização do SNC.

Na assinatura do Termo de Adesão para receber os recursos da Lei Paulo Gustavo, os entes se comprometeram a integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo os seus respectivos sistema de Cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distritais ou municipais de Cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, até 11 de julho de 2024.

➤ OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de consultoria para elaboração do Sistema Municipal de Cultura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos Municípios consorciados do CIMAG.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.1 - A contratação visa a implementação do Sistema Municipal de Cultura, com ênfase na elaboração do Plano Municipal de Cultura - (PMC), com os seguintes norteadores:

- a) Adesão e atualização ao sistema nacional de cultura.
- b) Oficina de capacitação sobre a importância do conselho municipal de cultural, acompanhar a formação do conselho municipal;
- c) Elaboração de Plano Municipal de Cultura;
- d) Implementação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

1.2 - Produtos:

A prestação dos serviços seguirá os produtos a seguir elencados:

- **Produto 01:** Adesão e atualização dos dados do município no sistema nacional de cultural. Reuniões on-line e presencial com a Secretaria Municipal de Cultura para obtenção de dados preliminares para composição de diagnóstico municipal da cultura, apresentando as fragilidades e obstáculos que precisam ser superados, vocações e potencialidades, a partir da perspectiva dos atores sociais envolvidos no planejamento e de dados e fatos levantados.
- Elaboração de minuta com o diagnóstico do município, serão entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital enviada ao e-mail da secretaria municipal de cultura do município contratante.
- **Produto 2:** Elaboração da legislação para criação do Conselho Municipal de Cultura, serão entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital enviada ao e-mail da secretaria municipal de cultura.
- Mapear entidades que atuem no setor cultural e fazedores de cultura do município.

Oficina de capacitação sobre a importância do conselho municipal de cultural para os atores envolvidos.

- Acompanhar a eleição do conselho municipal de cultural.
- **Produto 03:** Elaboração do Plano Municipal da Cultura, conforme disposto na Lei Municipal com a consequente apresentação junto ao Conselho Municipal da Cultura do município contratante.
- Coleta de dados:
- Definir metas e ações.
- Projetar prazos de acordo com os recursos.
- Definir sistema de monitoramento.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- Construção e validação da lei do plano municipal.
- Apresentação da minuta final.
- Acompanhar aprovação da lei.
- Serão entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital enviada ao e-mail da secretaria municipal de cultura do município contratante.
- **Produto 04:**
- Criação da lei específica do Fundo Municipal de acordo com arcabouço normativo do sistema nacional de cultura.
- Acompanhar aprovação da lei.
- Orientação dos próximos passos como abertura de CNPJ e conta bancária.
- Oficina para orientações sobre a implantação do sistema municipal de cultura.
- **2. Política Nacional Aldir Blanc**

A PNAB foi instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, para contemplar trabalhadores da cultura, entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuam na produção, difusão, promoção, preservação e aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, incluindo patrimônio cultural material e imaterial.

PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Até 2027, serão feitos repasses anuais de R\$ 3 bilhões a estados, Distrito Federal e municípios. Esses recursos devem ser distribuídos pelos gestores locais por meio de processos seletivos, como editais e chamamentos públicos, para, assim, chegarem até os fazedores de cultura. Ainda, podem ser utilizados para manutenção e construção de espaços públicos de cultura, entre outras possibilidades de uso. No entanto, para realizarem essa execução, é preciso que governos estaduais, do Distrito Federal e municipais realizem a adequação da Lei Orçamentária Anual e elaborem o PAAR. O PAAR é um documento obrigatório previsto na Lei e visa detalhar o Plano de Ação apresentado pelos entes federativos, prazo até 31 de maio.

➤ **Objeto:**

Proposta de consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Paulo Gustavo de Fomento à Cultura, e a Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

➤ **Produto 1:**

Elaboração do Plano de Ação

Elaboração do PAAR – Pano Anual de Aplicação de Recursos.

Realização de escutas e consultas públicas para aprovação do PAAR

➤ **Produto 2:**

Elaboração de editais.

Orientação dos artistas em relação as inscrições.

Orientação dos artistas em relação as inscrições.

Monitoramento dos projetos.

Relatório Final.

➤ **3. Captação de Recursos**

A captação de recursos tem como objetivo ampliar a capacidade de investimento municipal e promover políticas públicas, em atendimento à população local.

Para que os municípios não percam as oportunidades de captar recursos, indo além dos limites do orçamento obtido com arrecadação própria para atender a população, é fundamental mapear e monitorar constantemente as possibilidades de transferências, mapeando diversas plataformas, realizando contatos e identificando oportunidades de captação. A captação de recursos representa uma força motriz para os municípios conseguirem impulsionar a execução das políticas públicas, em atendimento à população local.

➤ **Produto 1:**

Mapear editais públicos, privados e transferências.

Produto 2:

Inscrição e escrita de projeto para a captação de recursos de acordo com o edital mapeado.

3.0. Foram feitos levantamentos de valores e médias, resultando no valor apurado para a prestação dos serviços, conforme descritos acima.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA).	10.000 HORAS	R\$ 119,63

Na tabela acima, haverá um desconto da empresa credenciada do percentual de 03% no seu recebimento total





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

do contrato firmado, para ser utilizado no pagamento de despesas administrativas do Consórcio Público CIMAG, conforme Resolução 058/2022, provada por unanimidade da Assembleia Geral que é soberana.

O valor total estimativo da contratação deste credenciamento, conforme Tabela acima é de R\$ 1.196.300,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil e trezentos reais).

4.0. VALORES DE GASTOS ESTIMADOS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
AIURUOCA	R\$ 900.000,00
ALAGOA	R\$ 900.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.200.000,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 1.200.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.200.000,00
CAXAMBU	R\$ 1.950.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 1.950.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 900.000,00
ITAMONTE	R\$ 1.200.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.100.000,00
JESUÂNIA	R\$ 900.000,00
LAMBARI	R\$ 900.000,00
LIBERDADE	R\$ 900.000,00
MINDURI	R\$ 900.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 750.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 1.800.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.200.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 1.950.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 750.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 750.000,00
SERRANOS	R\$ 750.000,00
SERITINGA	R\$ 750.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 750.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 900.000,00

5.0 -DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS DE RECEBIMENTO.

5.1. A prestação dos serviços deverão ser entregues em formato digital para o Município Utilitário, conforme contrato de programa a ser firmado, todos em PDF e assinados digitalmente, e também em arquivo DWG, word, Excel, com confirmação de leitura, ou de outra forma requerida, via endereço eletrônico, com confirmação de leitura.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.0.- DA REMUNERAÇÃO

6.1.Os serviços serão contratados conforme valores apurados em média de cotação de preços constante deste Termo de Referência,

6.2.As despesas decorrentes dos futuros contratos de programa correrão à dotação orçamentária de cada Município Utilitário.

7.0- DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante conferência realizada pelo Município utilitário, dos serviços efetivamente prestados, cujos valores a serem pagos pela Contratante dependerão das ordens de serviços emitidas, devidamente vinculadas ao Contrato de Programa.

7.2.O Pagamento será efetuado posterior entrega dos serviços e em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, restando proibido o pagamento antecipado, outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.0- DA DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Referido credenciamento é com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado estará a cargo do beneficiário direto da prestação, tudo conforme disposto no Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2.O interessado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aceitar ou recusar o Projeto e ou serviço em questão, emitindo termo de aceite ou negativa ao final do prazo citado.

8.3.No advento das demandas, o Credenciado pode recusar o projeto, mediante justificativa devidamente acatada pelo **CIMAG**.

8.4.A Empresa será descredenciada, se houver recusa de prestar os serviços sem justificativa hábil, acatada pelo **CIMAG**, por 02 (duas) vezes consecutivas, sem justa causa, sendo ainda proibida de contratar novamente com o Consórcio Público **CIMAG**, caso comprovado má fé.

8.5.Os serviços deverão ser executados em obediência a legislação ambiental vigente, bem como as diretrizes municipais previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e demais legislações e normativos pertinentes/aplicáveis à execução dos serviços.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.6. O prazo para a execução e conclusão de cada tipo de serviço será previsto em cada ordem de serviço, na qual constará o detalhamento do serviço a ser realizado observando-se as particularidades de cada caso e cada projeto, nos termos estabelecidos pelo Município Utilitário em conjunto com o Credenciado que prestará o serviço, bem como a data de início e o prazo de execução.

8.7. O apontamento sobre quais atividades técnicas são exigidas em cada projeto será realizado pelo Município Utilitário e se fará constar do competente Contrato de Programa.

8.8. É de inteira responsabilidade do Credenciado a execução dos serviços solicitados e somente serão aceitos os serviços que atenderem a demanda da secretaria, cabendo ao Município utilitário apenas a conferência dos serviços para posterior recebimento efetuar o pagamento.

8.9. Caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com o que foi estabelecido, o Município Utilitário entrará em contato para agendar reunião de ajustes com o credenciado.

8.10. O Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazer as correções e/ou ajustes necessários, mediante combinado prévio entre as partes.

8.13. A cada serviço a ser prestado pela empresa credenciada e estabelecida na forma deste, será gerado uma ordem de serviço e um novo contrato de programa.

8.14. Os serviços disporá das regras específicas a ser prestado e será redigido caso a caso, a saber:

- I. Detalhamento do serviço.
- II. Data de início.
- III. Prazo de execução.
- IV. Quantidade de horas a serem empenhadas.
- V. Valor da prestação de serviço contratada.

8.15. Não haverá acréscimo dos valores estabelecidos na ordem de serviço, quando da necessidade de correção ou ajuste no Projeto ou serviço, salvo em casos de motivos supervenientes.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA.

9.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.
- j) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- k) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

9.2- COMPETE A CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- c) Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- d) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- e) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.
- f) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- g) Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Quando convocado para o serviço, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato de Programa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, acatado pelo **CIMAG**, devendo se priorizar o interesse público.

10.2. O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

11- DO CONTRATO

11.1. A duração dos contratos, execução, alteração e extinção adotadas neste certame, serão aquelas constantes dos Artigos 105 a 139 todos da Lei federal de nº 14.133/2021.

Caxambu, 03 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG
Resolução nº 031/2023





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTE DOCUMENTO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA. (CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA).	XXXXX HORAS	119,63

➤ INFORME A QUANTIDADE DE HORAS PRETENDIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBS.: A mesma quantidade de horas informadas neste termo, deve ser também informada na plataforma Licitar Digital quando do credenciamento.

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo CIMAG, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 004/2024 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;
- A empresa não se enquadra nas situações de impedimento previstas no edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

DATA: / 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHONOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELECAO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A
PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA
CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº -----/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de Direito Público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado CIMAG, neste ato representado por seu Presidente,-----, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa----- neste ato representada pelo (a)-----, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de-----, como especificado no seu objeto, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 e Credenciamento Público de nº 004/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, FORNECIMENTO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1.O objeto do presente Contrato de Programa é a prestação de serviços de consultoria para elaboração do sistema municipal de cultura abaixo descritos, para atender ao Município Consorciado de -----, para execução dos seguinte serviços:-----.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.2. O valor total deste instrumento é de R\$------(-----), correspondente a ----- horas de serviços.

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual e da data de sua assinatura até-----, podendo ser aditado, alterado, suprimido, prorrogado nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços objeto deste instrumento com atraso ou em desacordo com as especificações e condições avençadas, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O objeto deste instrumento será recebido somente quando realizado de acordo com as condições deste instrumento contratual, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

I. Provisoriamente e posterior conferência definitivamente

1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização.

1.7. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. Todas as despesas dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive deslocamentos, hospedagens e alimentação, dentre outros encargos.

2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada neste instrumento.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que requer para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito neste instrumento, no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada.

A **CONTRATADA** se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado, salvo por motivo superviniente.

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços do objeto, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela **CONTRATADA**, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção do objeto contratado.

A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

Este termo de contrato de programa não poderá ser transferido ou cedido em hipótese alguma no todo ou em parte.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1. Compete à CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

II. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

VII. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VIII. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

IX. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

I. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.

II. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

III. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.

IV. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

V. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

VI. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

VII. Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. as infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, quando houver ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.3. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Serão aquelas nominadas no Artigo 137º, 138º e 139º, todas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

9.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

9.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----de-----de 2024. CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE- CONTRATADO.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que concorda com os valores constantes neste certame, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA/TRABALHA: Próprio () Alugado () Cedido () Comodato ()

DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE
CADASTRAMENTO (EMPRESAS):

() Filial

() Escritório

() Representante : _____

Caso seja representante preencha os seguintes dados:

Nome: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Pessoa p/ contato Celular: _____

Telefone: _____ E-mail: _____





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DADOS BANCÁRIOS:

Prefixo Agência: _____

Nome da Agência: _____

Nº da Conta: _____

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa/profissional nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar ao Consórcio Público CIMAG, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Dirigente da Empresa.



